

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.923/2010**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal custear despesas com a Reforma de Imóvel, para a instalação da Delegacia de Polícia no Município de Barra do Bugres.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado custear despesas com a reforma do imóvel localizado na Avenida Goiás, S/N, esquina com a Rua Belo Horizonte – Jardim Elite - Município de Barra do Bugres, para funcionamento da Delegacia de Polícia.

**Parágrafo Único** – O valor da despesa constante do caput do art. 1º desta lei será de R\$ 24.792,32 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) conforme consta na planilha de orçamento anexa.

**Art.2º** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.001.0.0.	GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.0.0.04.	ADMINISTRAÇÃO
06.001.0.0.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
06.001.0.0.04.122.3010.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
06.001.0.0.04.122.3010.2008.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2010.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal